



LEI Nº 2.594, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.549, de 14 de outubro de 2025. Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 5º da Lei 2.549, que passa ter a seguinte redação:

“§ 1º O valor da hora de análise técnica será de R\$ 193,11 (cento e noventa e três reais e onze centavos), devendo ser atualizado anualmente, por meio de decreto, computando-se um período de doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a ser apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Abril de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico